



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho

**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14

**BAIRRO:** Stocklin

**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE**

**2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos ou Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

**4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**6.0 - CONCLUSÃO**

**7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho

**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14

**BAIRRO:** Stocklin

**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

## 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de requerimento de Licença Ambiental de Instalação para a atividade de **Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03)**, sob responsabilidade de execução de Edílson Pereira de Sá de Carvalho a ser executada em propriedade rural localizada na RJ 142, KM 14, na cidade de Casimiro de Abreu-RJ.

De acordo com o memorial descritivo, as obras a serem adotadas são em sua maioria trabalhos de escavação mecânica e manual, por meio de retroescavadeiras, motoniveladora devendo ser realizado o corte e o aterro para realização de terraplanagem para favorecer a implantação de atividades agrícolas na propriedade.

De acordo com o memorial descritivo:

Devido a necessidade de terraciamento da área para transito de maquinário, implantação das estufas e transporte de insumos, seram removidas tres mil novecentos e sessenta e cinco metros cúbicos (3.965 m<sup>3</sup>) de terra e direcionados ao aterro das áreas em desnível com a estrada principal da propriedade, respeitando as faixas marginais de proteção e os corpos hídricos intermitentes.

O calculo do volume de terra retirado foi feito com base no comprimento e largura da terraplanagem, altura média do corte e percentual de compactação (empolamento).

A área destinada ao aterro se encontra a jusante do empreendimento com uma área total de dois mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados (2.650 m<sup>2</sup>) com capacidade de recebimento de material equivalente a tres mil novecentos e sessenta e cinco metros cúbicos (3.965 m<sup>3</sup>).

Não haverá supressão de vegetação arbórea e nem intervenção em Área de Preservação Permanente.

## 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A atividade prevista localiza-se no Bioma Mata Atlântica, em área com características rurais, próximo a um núcleo urbano informal consolidado. A área apresenta as seguintes Coordenadas 22°23'6.23"S; 42°12'32.60"O.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**2.1 - Corpos Hídricos**

A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do Rio Macaé, na Região Hidrográfica Macaé e das Ostras (RH VIII).

**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

Não foram realizados os procedimentos de demarcação de FMP sendo adotado o previsto na Lei Federal 12.651 de 2012.

**2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não foram observados nascentes ou olhos d'água na área.

**2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado no local a existência de quaisquer Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais na área da pretendida instalação.

**2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.

**2.6 - Vegetação Existente**

A área do empreendimento em questão está inserida no bioma Mata Atlântica, possuindo na maior parte da propriedade cobertura do solo com formação florestal, classificada como ombrófila densa, sendo que na área de intervenção não existe desta vegetação, sendo a área de cultivo agrícola.

**2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio Macaé



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

**2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9 - Zoneamento**

A área descrita está inserida em Zona Rural, conforme a Lei Municipal de N° 155 de 17 de Outubro de 1985, que estabelece o zoneamento do Município de Casimiro de Abreu, estando em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

**2.10 - Unidades de Conservação**

A atividade não está inserida nos limites de nenhuma unidade de conservação, sendo a APA do Macaé de Cima, a cerca de 1.6000 metros a mais próxima.

**2.11 - Circunvizinhança**

O pretendido empreendimento está localizado em área com características rurais, contendo um núcleo urbano informal consolidado próximo.

**2.12 - Outras Características**

Não possuem outras características a serem consideradas.

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03), como previsto no Boletim de Serviço nº 110, de 23 de Agosto de 2021 e inserida no Decreto nº 2.081, de 23 de Março de 2021 sendo, portanto, sujeita ao regime de Licenciamento Ambiental, para emissão de Licença Ambiental de Instalação - LI, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

físicas/locais apresentadas, compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do “caput” e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Lei Federal nº 7.803, de 18 de julho de 1989 - Altera a redação da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e revoga as Leis nº 6.535, de 15 de junho de 1978 e 7.511, de 07 de julho de 1986 - Código Florestal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Departamento de Fiscalização Ambiental**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho

**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14

**BAIRRO:** Stocklin

**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração, dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940;
- Portaria nº 441, de 11 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre os trabalhos de movimentação de terras e de desmonte de materiais in natura necessários à abertura de vias de transporte, obras gerais de terraplanagem de edificações de que trata o § 1º do art. 3º do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre o Código de Mineração;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 303, de 20 de março de 2002 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho

**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14

**BAIRRO:** Stocklin

**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Resolução CONEMA nº 83 de 26 de julho de 2018 - Regulamenta o disposto no art. 3º, X, "k", da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências.
- Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no Art. 9º, Inciso XIV, Alínea A, da Lei Complementar nº 140/2011, e sobre a competência supletiva do Controle Ambiental;
- Boletim de Serviço nº 110, de 23 de agosto de 2021, que estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental, associados aos novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- NBR 11.682/1991 - Estabilidade de Taludes, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Diretriz INEA/ DZ nº 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz INEA/ DZ nº 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Norma Técnica INEA/ NT-603.R - Critérios e Padrões de Qualidade do Ar Ambiente;
- Lei Municipal nº 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1º, 2º e 3º Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1.352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 506, de 16 de março de 2015 - Dispõe sobre o processo e os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas lesivas ao meio ambiente e dá outras providências;
- Decreto nº 624, de 14 de outubro de 2015 - Dispõe sobre os Custos de Análise e Processamento dos Requerimentos das Certidões, Licenças, Termos e Documentos de Averbacões Ambientais, no âmbito do Município de Casimiro de Abreu e dá outras providências; e
- Decreto nº 2.081, de 23 de março de 2021 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e demais procedimentos de Controle Ambiental - SILICAM no âmbito municipal e dá outras providências.

E que, o requerente apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

[CAR.pdf](#) (3,77 MB)

[Comp\\_Residencia\\_Rogério.pdf](#) (739,75 KB)

[Escritura.pdf](#) (1,23 MB)

[Identidade\\_Rogério.pdf](#) (425,53 KB)

[Mapa\\_propiedade.pdf](#) (701,80 KB)

[Planta\\_retificada.pdf](#) (645,59 KB)

[procuracao\\_edilson\\_1\\_.pdf](#) (555,54 KB)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Departamento de Fiscalização Ambiental**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

[aUTODECLARACAO.pdf](#) (48,66 KB)  
[cadastro.pdf](#) (845,59 KB)  
[declaracao.pdf](#) (479,66 KB)  
[Documentos\\_Edilson.pdf](#) (440,93 KB)  
[formulario.pdf](#) (623,20 KB)  
[ITR\\_2022.pdf](#) (199,58 KB)  
[memorial.pdf](#) (1,04 MB)  
[Planta\\_descritiva.pdf](#) (186,11 KB)  
[procuracao\\_edilson\\_1\\_.pdf](#) (555,54 KB)  
[requerimento.pdf](#) (1,19 MB)  
[crea\\_edilson.pdf](#) (1,07 MB)  
[Edilson\\_000097.pdf](#) (417,40 KB)  
[WhatsApp\\_Image\\_2023\\_08\\_29\\_at\\_22\\_13\\_55.jp...](#) (56,58 KB)  
[Erosao\\_Edilson\\_000098.pdf](#) (159,53 KB)  
[MAPA\\_DE\\_USO\\_DO\\_SOLO\\_E\\_DE\\_INTERVENCAO.pdf](#) (7,18 MB)  
[Rodrigo\\_Alvim.pdf](#) (242,68 KB)

## **4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

### **4.1 - Ar**

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro e reaterro) para instalação das obras.

Controle: Umidificação dos materiais a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao local pretendido das intervenções.

4.1.3) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

#### **4.2 - Água**

4.2.1) Fontes: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.  
Controle: Instalação de Banheiros Químicos.

4.2.2) Fonte: Material particulado resultante da atividade durante a execução da movimentação de terras/desmante para área do entorno.  
Controle: Implantação do sistema de drenagem/caixas de decantação de forma a evitar o carreamento para o solo.

#### **4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Decapeamento da cobertura de solo orgânico.  
Controle: O solo orgânico será armazenado no início da obra e será reinserido no topo dos taludes para a recomposição das características locais.

4.3.2) Fonte: Despejo indevido de óleos e graxas de uso nas máquinas e equipamentos.  
Controle: Manutenção das máquinas e equipamentos efetuados em locais apropriados de empresas e postos de serviços da região, devidamente regularizados.

#### **4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da estada no local da execução das obras.

Controle: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e encaminhar para as baias de resíduos do pólo mais próximo e estes são destinados seguindo a legislação vigente.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pela movimentação de veículos e máquinas.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pela escavação, reaterro e compactação do solo.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

#### **4.6 - Risco**

De acordo com a vistoria não vislumbramos riscos na execução da atividade desde que realizada de acordo com o proposto.

#### **5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Não vislumbramos informações relevantes a serem adicionadas.

#### **6.0 - CONCLUSÕES**

Considerando tratar-se de atividade considerada de Porte Pequeno, Potencial Baixo - Classe 2A - Baixo Impacto.

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo.

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da requerida Licença Ambiental de Instalação.

**“Somos favoráveis à concessão de Licença Ambiental de Instalação para o nivelamento de terreno sem supressão de vegetação, na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade.”**

#### **7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL DE RECUPERAÇÃO**

1 - Publicar comunicado de recebimento desta Licença Ambiental de Instalação no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho

**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).

**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14

**BAIRRO:** Stocklin

**CPF:** 391.081.047-00

**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

data de concessão desta Licença Ambiental, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.

2 - Esta Licença Ambiental de Instalação diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por lei.

3 - Esta Licença Ambiental de Instalação não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade.

4 - Requerer a renovação desta Licença de Instalação, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade.

5 - Esta Licença Ambiental de Instalação não inclui a supressão de árvores, devendo ser solicitada Autorização Ambiental de Supressão de Vegetação mediante Licenciamento específico.

6 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

7 - Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e, publicada no D.O.R.J., de 25/09/07.

8 - Atender à NOP-INEA-35 Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos - SISTEMA MTR, aprovada pela Resolução CONEMA nº 79, de 07/03/18 e publicada em 13/03/2018.

9 - Não realizar captação de água sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

10 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90 - Dispõe sobre os critérios e padrões de emissão de ruídos.



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

11 - Atender à Resolução CONAMA nº 303, de 20/03/02 - Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

12 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

13 - Dispor o material no próprio terreno, conforme descrito nos autos do processo.

14 - O material excedente proveniente da movimentação de terras, para que seja disposto em outra área distinta, esta deverá ser devidamente licenciada pelo INEA ou se comercializado, em ambos os casos torne-se obrigatório que sejam providenciadas as devidas documentações para regularização e transporte junto aos órgãos ambientais pertinentes, de acordo com as normas ambientais vigentes e fica é vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.

15 - Preservar as áreas consideradas “non aedificandi”, não podendo ser realizada nenhuma intervenção na Área de Preservação Permanente do Rio Macaé.

16 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável.

17 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento a emergências.

18 - Não realizar queima de quaisquer materiais ao ar livre.

19 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito Aedes aegypti, transmissor da Dengue, Zica e Chikungunya.

20 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

21 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**Departamento de Fiscalização Ambiental**



**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
**Processo nº 5581/2023**

**NOME:** Edilson Pereira de Sá Carvalho  
**UNIDADE:** Construções novas e acréscimos de edificações ou nivelamento de terreno sem supressão de vegetação (Código INEA 26.02.03).  
**ENDEREÇO:** Rodovia Serramar (RJ 142) km 14  
**BAIRRO:** Stocklin  
**CPF:** 391.081.047-00  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ

22 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.

23 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

### **8.0 - PRAZO DE VALIDADE**

Esta Licença Ambiental Instalação é válida por 04 (quatro) anos desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA N°5581/2023 e seus anexos.

Casimiro de Abreu, 06 de setembro de 2023.

**MARCELO FERREIRA FARIA**  
**DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**  
**AMBIENTAL**  
**MAT. 11.085**

**MARIELLE GRATIVOL PEIXOTO**  
**PEREIRA**  
**ASSESSOR ESPECIAL 2**  
**MAT. 14.873**

**LETÍCIA SCHUAWER BENEVENUTO**  
**ASSISTENTE 2**  
**MAT. 15.285**